



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO Nº 030/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO, PARA ATENDER A CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SUELY ALVES FERREIR LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.399/1997, e contrato de concessão de serviços públicos de esgotamento sanitário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa para a instalação da elevatória EEB-1, o uso da área de 12 m² (doze metros) do passeio público, localizado no endereço da Rua Passos, conforme descrição e projeto em anexo.

Art. 2º - A área objeto da presente Cessão de Uso destina-se exclusivamente a permitir à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa a implantação de uma elevatória de esgoto, constituindo-se em serviço de utilidade pública, essencial à continuidade da implantação da rede de esgoto.

§ 1º - Findo o período da cessão de uso, a área de o uso da área de 12 m² (doze metros) deverá ser devolvida ao Cedente totalmente recuperada e reconstituída.

Art. 3º - Dá-se a presente Cessão de Uso a título precário e gratuito, até junho/2028.

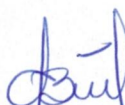
Art. 4º - Ao imóvel sobre o qual recai a Cessão de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão ao Cedente.


Art. 5º - Finda a Cessão de Uso, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Cedente, sem que assista à Cessionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 6º - Fica reservado ao Cedente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por interesse público ou conveniência administrativa, sem que assista à Cessionária qualquer direito de indenização ou de retenção, incorporando-se as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Cedente, bastando para tanto a notificação administrativa com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de maio de 2018.


Cíntia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis